



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 04/2022
NOS TERMOS DO ART. 23, I, "a"
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

CONVITE Nº. 06/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3417/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA EFX TECNOLOGIA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE de 01 (hum) SERVIDOR DELL POWEREDGE R650 XS SERVICE, XEON SILVER 4314, 16/32T, 2X RAM 16GB, 2X SSD 480GB, IDRAC9 ENTERPRISE 15G, EMC DISCO DE 2,4 TB SAS 10K 2,5 14GP R740; PLACA DE REDE ONBOARD BROADCOM 57416 DP 10GBE BASE INTEL E810-XXVDA4 QUAD PORT 10/25GBE SFP28 ADAPTER, OCP NIC 3.0 - LICENÇA DE USO HPE VMW VSPHERE STD 1P 3YR E-LTU SUPORTE TÉCNICO, 01 (HUM) LICENÇA MICROSOFT SQLSERVER 2019 STANDARD 2 CORE, PACOTE 2 NÚCLEOS, 02 (DOIS) MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019 16 NÚCLEOS, 10 LICENÇAS CAL, 01 (HUM) NOBREAK MICROPROCESSADO, 2200 VA, ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V, 01 (HUM) NOBREAK, 3.200 VA, SENOIDAL MICROPROCESSADO ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIO 23, I, "a", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

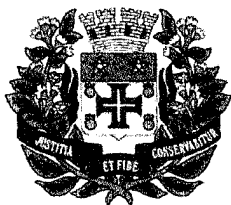
I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **SAULO ANDERSON RODRIGUES**.

CONTRATADA:

EFX TECNOLOGIA LTDA, com sede a Rua Vinte e três de Maio, nº 86 b, Bairro Vianello – Jundiaí SP, Cep: 13207-070, inscrita no CNPJ sob o nº 28.693.245/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Eduardo Almeida de Freitas, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 30.623.465-8 SSP/SP e do CPF nº 274.783.578-22, residente e domiciliado à Rua Lima Barreto, nº 80 – casa 02, Vila Arens – Jundiaí - SP.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 E CONVITE Nº 3417/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (hum) SERVIDOR DELL POWEREDGE R650 XS SERVICE, XEON SILVER 4314, 16/32T, 2X RAM 16GB, 2X SSD 480GB, IDRAC9 ENTERPRISE 15G, EMC DISCO DE 2,4 TB SAS 10K 2,5 14GP R740; PLACA DE REDE ONBOARD BROADCOM 57416 DP 10GBE BASE INTEL E810-XXVDA4 QUAD PORT 10/25GBE SFP28 ADAPTER, OCP NIC 3.0 - LICENÇA DE USO HPE VMW VSPHERE STD 1P 3YR E-LTU SUPORTE TÉCNICO, 01 (HUM) LICENÇA MICROSOFT SQLSERVER 2019 STANDARD 2 CORE, PACOTE 2 NÚCLEOS, 02 (DOIS) MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2019 16 NÚCLEOS, 10 LICENÇAS CAL, 01 (HUM) NOBREAK MICROPROCESSADO, 2200 VA, ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V, 01 (HUM) NOBREAK, 3.200 VA, SENOIDAL MICROPROCESSADO ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V , para a utilização na Câmara Municipal de Cajamar, conforme condições previstas no Anexo I, parte integrante do presente termo contratual.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, o Convite nº 06/2021 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

1.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

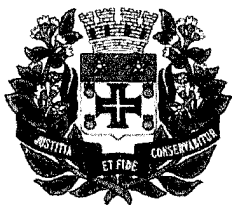
2.1. O objeto desta licitação será recebido pela Contratante dentro das condições especificadas em contrato.

2.1.1 Os softwares (licenças) e equipamentos, deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Convite e seus Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a fiscalização da contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, determinando sua substituição ou correção.

3.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Notificação por escrito – mantido o preço inicialmente ofertado.

3.3. O recebimento dos itens objeto do termo contratual não eximem a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção do objeto fornecido.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

4. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato pela empresa contratada, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5. VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato corresponde a R\$ 172.730,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS), conforme proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias nº 01.031.0078.2108.3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária nº 08, **Nota de Reserva nº 02** e nº 01.031.0078.2108.4.4.90.52.00, Ficha Orçamentária nº 10, **Nota de Reserva nº 01**, nº 01.031.0078.2108.4.4.90.52.00, Ficha Orçamentária nº 10, **Nota de Reserva nº 06**, suplementadas se necessário.

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária, em nome da Contratada, a ser indicada na proposta comercial, mediante nota fiscal atestada pela Diretoria requisitante, nos termos do **item 9** do Edital.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a gestora do contrato designada, conforme Termo de Referência.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução do termo objeto deste contrato.

6.2. Não transferir (no todo ou em parte) o objeto do presente contrato.

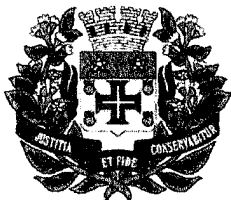
6.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Atender integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Deverá a contratante acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada em sua execução.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

8. RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente o contrato – independentemente de interpelação judicial (sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal – no caso de inadimplência).

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante em aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir toda e qualquer questão decorrente do presente contrato é o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04(quatro) vias, para todos os fins de direito legalmente admitidos.

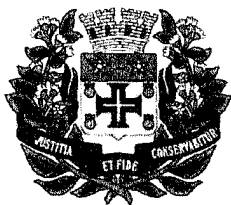
Cajamar, 18 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues - Presidente


EFX TECNOLOGIA LTDA

Eduardo Almeida de Freitas - Representante legal

Testemunhas:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: EFX TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2021

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cajamar

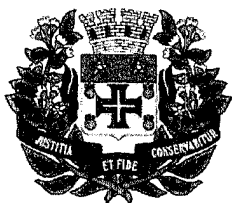
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Cajamar, 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Almeida de Freitas

Cargo: Proprietário

CPF: 274.783.578-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Saulo Anderson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 305.089.978-60

Assinatura: _____